



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'L' SALA 711 7º ANDAR PLANO PILOTO CEP:70047-900 BRASÍLIA - DF (61)
2022-7480

DESPACHO n. 03635/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU

NUP: 00688.001976/2024-01

INTERESSADOS: DECOR

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Ciente do teor do **PARECER n. 00021/2023/CNLCA/CGU/AGU** e seus respectivos despachos de aprovação (Seq. 2/5, 7 e 38), assim ementado:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA DEFINIÇÃO DA NATUREZA COMUM DO BEM OU SERVIÇO PARA FINS DE DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA DEFINIÇÃO DA NATUREZA DE OBRA OU DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. COMPETÊNCIA DO AGENTE OU DO SETOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PARA, NO REGIME DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DEFINIR SE O OBJETO DA LICITAÇÃO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE BEM OU SERVIÇO COMUM, OU, AINDA, A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA. COMPATIBILIDADE DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 54 COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Por igual turno, declaro ciência da publicação da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 54, de seguinte teor (Seq. 39/40):

Enunciado: "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

2. Após, encaminhem-se os autos, via SAPIENS, aos **Advogados Públicos lotados na Coordenação-geral de Assuntos Administrativos desta CONJUR-MEC**, para conhecimento do tema. Ressalta-se que se deve lançar apenas a posição de ciência no próprio Sistema, sem a produção de cotas, despachos etc.

3. Concomitantemente, encaminhar, via SEI, à **Secretaria-Executiva – SE/MEC**, esta manifestação, bem como os documentos constantes dos sequenciais (2/5, 7 e 38) para ciência e demais providências que lhe couber.

Brasília, 27 de dezembro de 2024.

RODOLFO DE CARVALHO CABRAL

Procurador Federal

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688001976202401 e da chave de acesso e431fd84



Documento assinado eletronicamente por RODOLFO DE CARVALHO CABRAL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1812467105 e chave de acesso e431fd84 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODOLFO DE CARVALHO CABRAL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2024 11:33. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.